



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E J.R.EHLKE E CIA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso I.

OBJETO: Contratação da empresa J.R. EHLKE E CIA LTDA, para aquisição de diluentes, reagentes e cubeta para o Laboratório Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.074 3.3.90.30.00 FR - 494 Cod. Reduzido 3462.

0910.1030100142.070 3.3.90.30.00 FR - 3345 Cod. Reduzido 2808.

0910.1030200152.079 3.3.90.30.00 FR - 000 Cod. Reduzido 1422.

0910.1030200152.079 3.3.90.30.00 FR - 494 Cod. Reduzido 1423.

VALOR: R\$ 85.160,73 (oitenta e cinco mil cento e sessenta reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022..

FISCAL DO CONTRATO: Flávia Figueiredo Saad.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2022.

Jacarezinho/PR, 08 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E C. P. MACEDO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa C. P. MACEDO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS - ME, para prestação de serviços de produção de TOUR VIRTUAL do Município de Jacarezinho, para Expoturismo Paraná 2022, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR - 000 Cod. Reduzido 1552.

VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022..

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 42/2022.

Jacarezinho/PR, 08 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 20/2020.

CONTRATO Nº 186/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia sanitária, para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1210.1545200252.118 - 3.3.90.39.00 - FR 510 - CÓD. REDUZIDO 1627

1210.1545200252.118 - 3.3.90.39.00 - FR 511 - CÓD. REDUZIDO 3537.

Jacarezinho, PR, 14 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Com referência à Resolução nº 10/2022 do Conselho Municipal de Saúde - CMS, publicada no dia 02 de maio de 2022, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Apresentar ciência e aprovar o Plano Municipal de Saúde - PMS, vigência

referente para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 24 de março de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar Protocolo de Solicitação de Hemoglobina Glicada: Profissional Enfermeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 26 de abril de 2022.

Celso Patriota dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 24 de maio de 2022 em Reunião Extraordinária,

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Apresentar ciência e aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS, vigência referente para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 24 de maio de 2022.

Celso Patriota dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 24 de maio de 2022 em Reunião Extraordinária,

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão – RDQA, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2022, com a ressalva de que sejam apresentadas as ações realizadas, com participação dos Diretores de cada departamento respectivamente, mediante possível manifestação de dúvidas dos conselheiros.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 24 de maio de 2022.

Celso Patriota dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em Reunião Ordinária no dia 31 de maio de 2022,

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando ciência e concordância aos critérios exigidos para adesão às propostas estabelecidas pela seguinte resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

a. **Resolução SESA nº 327/2022** – Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 31 de maio de 2022.

Celso Patriota dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 31 de maio de 2022 em Reunião Ordinária,

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º - Apresentar ciência e aprovar o Plano de Contingência Contra a Dengue, vigência para o exercício de 2022, apresentado em conjunto pelos Departamentos de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Gestão em Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 31 de maio de 2022.

Celso Patriota dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 09/2022

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Josnei de Azevedo Lima, Av. Antônio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.531) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Henrique Ximenes
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 10 de março de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 32/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Valter Batista de Oliveira, Rua Aldo Coppi, 394, Pedro Scandolo, por infração ao disposto nos artigos 89 e 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.568) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 13 de junho de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 33/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Aluísio Bernardes Kubitschek, Rua Aldo Coppi, 394, Pedro Scandolo, por infração ao disposto nos artigos 89 e 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.569) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 13 de junho de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 64/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Douglas da Silva Mendes e outra, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0181.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4058 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, Nº S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Eduardo Zarate Elias, Cadastro Municipal nº 01.04.001.0206.001. da infração consubstanciada na Notificação nº. 4059 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Denise Aparecida da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0231.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4060 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Eurpa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Mikielle Santos Ferreira, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0251.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4061 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Michele Santos Ferreira, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0271.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4062 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Ilson Sartori Diniz, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0291.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4063 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Eduardo Santos Diniz, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0310.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4064 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Osmar dos Santos, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4065 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Alfredo Augusto Vacari, Cadastro Municipal nº. 01.05.004.0240.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4066 por infração ao disposto nos Artigos 32 e 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de entulhos do passeio público de seu terreno situado na Rua General Osório, 311, Vila Setti, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Danyllo P. Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 07 de junho de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 65/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Genésio Augusto Nogueira, Cadastro Municipal nº. 01.03.47.78.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4068 por infração ao disposto nos Artigos 32 e 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Ver. Anacleto do Carmo, Nº 673, Vila Jardim, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** a remoção de entulhos/podas de árvore do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 13 de junho de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8683/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.157 de 17 de maio de 2022, Artigo 3º:

CONSIDERANDO o artigo 230, §2º, da Constituição Federal e a Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que garantem a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;

CONSIDERANDO as gratuidades concedidas aos estudantes da Apae e do CEEBJA;

CONSIDERANDO a concessão de pagamento de meia tarifa aos demais estudantes;

CONSIDERANDO a comprovada alta dos preços referentes aos gastos mensais do transporte;

CONSIDERANDO o dever que o Município de Jacarezinho tem de se utilizar dos mecanismos permitidos em lei para providenciar o imediato equilíbrio do contrato;

CONSIDERANDO que a inviabilidade financeira pode ocasionar a paralisação dos serviços ou até mesmo um aumento significativo do valor da tarifa dos usuários pagantes;

CONSIDERANDO a previsão legal para concessão de subsídio às concessionárias constante na Lei de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19, que impôs uma série de restrições à concessionária do transporte público municipal;

CONSIDERANDO a queda de aproximadamente 55% de usuários do transporte público no auge da pandemia e a permanência do déficit 23,39% dos passageiros pagantes;

CONSIDERANDO, ainda, que somando as categorias de estudantes que pagam meia tarifa, os passes gratuitos fornecidos para Apae e CEEBJA, bem como as gratuidades de idosos e deficientes, a concessionária deixa de arrecadar o valor correspondente a R\$ 159.919,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezenove reais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o repasse do subsídio, previsto na Lei Municipal nº 4.157 de 17 de maio de 2022, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que deverá ser efetivado em sete parcelas à concessionária do serviço de transporte público municipal (Contrato de Concessão de Serviço Público nº 04/2008).

Art. 2º. O pagamento correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. A fim de que seja viabilizado o repasse do subsídio, cabe à Secretaria Municipal de Administração o início dos trâmites legais, observadas todas as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 66/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Maria Aparecida de Lima, Cadastro Municipal nº. 01.03.223.26.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4069 por infração ao disposto nos Artigos 32 e 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pres. João Goulart, Nº 224, Dom Pedro Filipak, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a remoção de entulhos/podas de árvore do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 14 de junho de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 44/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 199/2022.

OBJETO: aquisição de água mineral engarrafada.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Água mineral 20 litros, sem gás, galão.	SOFT	GL	3.750	12,50	46.875,00
2	1	Água mineral de 200 ml, sem gás, caixa com 48 unidades.	SOFT/LEVE	CX	600	30,00	18.000,00
3	1	Água mineral de 500 ml, garrafa sem gás, fardo com 12 unidades.	SOFT	FAR	1.105	15,19	16.784,95
4	1	Água mineral de 500 ml, garrafa com gás, fardo com 12 unidades.	LEVE	FAR	180	18,80	3.384,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: DIEGO TANFERRI DE MELO ME.

VALOR: R\$ 85.043,95 (oitenta e cinco mil e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

RECURSOS:

0710.0412200082.029	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1409
0710.0412200082.034	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3169
0710.0412600082.035	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3170
0710.0412800082.033	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2040
1410.0412200272.127	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2066
1010.0812200202.094	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2058
1010.0824300202.097	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2059
1020.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 2064
1020.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR - 934	CÓD. REDUZIDO 2121
1020.0824400212.100	3.3.90.30.00	FR - 934	CÓD. REDUZIDO 2060
1020.0824400212.101	3.3.90.30.00	FR - 940	CÓD. REDUZIDO 2061
1020.0824400222.108	3.3.90.30.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 2062
1310.0412200262.122	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1909
1210.0412200252.113	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2123
1110.0412200242.111	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2065
0830.1339100102.056	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3171
0840.2781300112.064	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2050
0610.0412900072.026	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2039
0410.0206200052.014	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3172
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3173
0310.0413100292.011	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2038
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2036
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR - 515	CÓD. REDUZIDO 2037
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1911
0910.1030100142.070	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2051
0910.1030400142.070	3.3.90.30.00	FR - 3345	CÓD. REDUZIDO 2052
0910.1030100142.074	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 2053
0910.1030400172.087	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 2055
0910.1030500172.089	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 2057

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

FISCAIS DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	João Vergílio Neto Pereira
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Rosângela Ap. de O. Cotrim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TG 05/007	Claudio Rogerio Souza Lopes
PROCURADORIA GERAL	Augusto de Mello Tiburcio
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nelson Pereira Cardozo
	Luciane Campos Vilella
FINANÇAS – DEP. DE ARRECADAÇÃO	Talita Tamires Ambrósio
BOMBEIROS – 7º SUB GRUPAMENTO DE BOMBEIROS	Reginaldo Corrêa
ESPORTES	Vagner Luiz de Siqueira
CULTURA	Luiz Carlos do Nascimento
SAÚDE	Flavio Henrique Bento
CONSERVAÇÃO URBANA	Lucélio Braz da Silva
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cristiane da Silva Ria Gonçalves
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Rodrigo dos Santos Roberto
DESENVOLVIMENTO URBANO	Wagner Rodelli Bergamashi

Jacarezinho, 09 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal